



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 40/2017

Projeto de Lei nº 30/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: LUÍS REMO CONTIN - PP

Trata-se de propositura cujo objeto é obrigar as casas lotéricas instaladas no município de Assis, fixar em local visível e de fácil acesso uma placa informando todos os serviços oferecidos aos clientes e o seu horário de funcionamento.

De início, nada a considerar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que é de iniciativa de nobre Vereador a presente propositura.

Quanto ao mérito da matéria constante na presente propositura, ao determinar aos estabelecimentos “casas lotéricas”, a fixação de uma placa contendo informações sobre os serviços a serem prestados aos seus clientes e seu horário de funcionamento, esta visa somente regulamentar neste Município, direitos aos cidadãos já previstos em Lei Federal, com o fim de se evitar práticas abusivas contra os consumidores, que utilizam os serviços prestados por este tipo de estabelecimento.

Verificou-se ainda que, o projeto de lei em análise, encontra-se sem uma penalidade em caso de descumprimento da norma, sugerindo ao seu autor que imponha uma multa pecuniária para os estabelecimentos que não cumprirem a referida lei.

No mais, o projeto de lei encontra-se de acordo com os fundamentos Constitucionais e Legais. Portanto, nada obsta que seja submetido à apreciação dos Senhores Vereadores.

É o parecer.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Comissões, 20 de Abril de 2017.

LUÍS REMO CONTIN - PP

Relator

ROQUE VINICIUS ISIDORO TEODORO DIAS - PTB

Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT

Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS - PRB

Secretário

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO - PR

Membro